

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **11/06/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA	10.650.417/0001-53	ESTRADA GETÚLIO VARGAS GRAMADO - CEP: 99900000 - - MUNICÍPIO: GETÚLIO VARGAS/RS - TELEFONE: (54) 9976-6708 - E-MAIL fvquimicaambiental@yahoo.com	VANESSA RITA DOS SANTOS RITTER	006.402.360-57	001
M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	Q ACSV SE 81 AV LO 21 - CEP: 7023018 - MUNICÍPIO: PALMAS/TO - FONE: (63) 9121-2424 - E-MAIL dedetizadoramoria@gmail.com	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	370.071.141-72	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

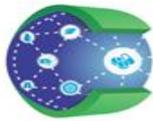
3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 1.422.799,98**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

ITEM	PRODUTO	MODELO/MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO CONTRA INSETOS: DEDETIZAÇÃO COMBATE A BARATAS, TRAÇAS, MOSQUITOS E OUTROS; COMBATE SUAS LARVAS/FILHOTES NAS FONTES, CAIXAS DE ESGOTOS E	SERVIÇO PRÓPRIO	2.395.868 M ²	R\$ 0,50	R\$ 1.197.934,00



	GALERIAS; NAS EDIFICAÇÕES ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS; DESRATIZAÇÃO COMBATE A RATOS E OUTROS; PULVERIZAÇÃO EM GERAL INCLUINDO MÓVEIS, RODAPÉS, RALOS, WCS, COPAS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, E ESTACIONAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
--	--	--	--	--	--

*** CADASTRO RESERVA PARA O ITEM AO FINAL DA ATA – EMPRESA M S D DOS SANTOS LTDA – 2º COLOCADO**

EMPRESA: M S D DOS SANTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MODELO MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 250 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	SERVIÇO PRÓPRIO	117 UN	R\$ 78,00	R\$ 9.126,00
003	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	SERVIÇO PRÓPRIO	176 UN	R\$ 99,00	R\$ 17.424,00
004	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	SERVIÇO PRÓPRIO	173 UN	R\$ 119,98	R\$ 20.756,54
005	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 2000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA	SERVIÇO PRÓPRIO	100 UN	R\$ 139,98	R\$ 13.998,00



	LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.				
006	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 3000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: Esvaziamento do reservatório deixando apenas de 5% a 10% de água; Limpeza com esponja e escova nas paredes e fundo da caixa com utilização de produtos recomendados pelos órgãos sanitários; Retirada dos produtos de forma que não entre em contato com a rede de distribuição; Enxágue do reservatório com água limpa e secagem com pano; Desinfecção e eliminação de micro-organismos por meio de agentes químicos.	SERVIÇO PRÓPRIO	85 UN	R\$ 194,98	R\$ 16.573,30
007	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 5000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: Esvaziamento do reservatório deixando apenas de 5% a 10% de água; Limpeza com esponja e escova nas paredes e fundo da caixa com utilização de produtos recomendados pelos órgãos sanitários; Retirada dos produtos de forma que não entre em contato com a rede de distribuição; Enxágue do reservatório com água limpa e secagem com pano; Desinfecção e eliminação de micro-organismos por meio de agentes químicos.	SERVIÇO PRÓPRIO	106 UN	R\$ 248,19	R\$ 26.308,14
008	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 7000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: Esvaziamento do reservatório deixando apenas de 5% a 10% de água; Limpeza com esponja e escova nas paredes e fundo da caixa com utilização de produtos recomendados pelos órgãos sanitários; Retirada dos produtos de forma que não entre em contato com a rede de distribuição; Enxágue do reservatório com água limpa e secagem com pano; Desinfecção e eliminação de micro-organismos por meio de agentes químicos.	SERVIÇO PRÓPRIO	68 UN	R\$ 290,00	R\$ 19.720,00
009	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 10000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: Esvaziamento do reservatório deixando apenas de 5% a 10% de água; Limpeza com esponja e escova nas paredes e fundo da caixa com utilização de produtos recomendados pelos órgãos sanitários; Retirada dos produtos de forma que não entre em contato com a rede de distribuição; Enxágue do reservatório com água limpa e secagem com pano; Desinfecção e eliminação de micro-organismos por meio de agentes químicos.	SERVIÇO PRÓPRIO	144 UN	R\$ 300,00	R\$ 43.200,00
010	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA DE 15000 LITROS: A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: Esvaziamento do reservatório deixando apenas de 5% a 10% de água; Limpeza com esponja e escova nas paredes e fundo da caixa com utilização de produtos recomendados pelos órgãos sanitários; Retirada dos produtos de	SERVIÇO PRÓPRIO	152 UN	R\$ 380,00	R\$ 57.760,00



FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.				
--	--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;



- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO



11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 11 de junho de 2024.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas

FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA

M S D DOS SANTOS LTDA

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- IX - Fornecer para cada serviço realizado o certificado correspondente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e com prazo de validade do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10
ARATIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	10	10	0	0	0	0	10	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	100.000	0	0	0	0	0	0	0	10	20
CAMPINAS DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS GOMES	2.000	0	5	5	5	5	2	1	5	0
CENTENÁRIO	1.100.000	1	1	5	5	2	3	0	5	1
CHARRUA	20.000	20	20	20	20	20	20	20	20	20
COXILHA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	5	7
CRUZALTENSE	503.318	0	0	0	1	2	1	0	2	26
ENTRE RIOS DO SUL	25.000	10	10	10	10	10	10	10	10	10
EREBANGO	8.000	0	2	5	2	2	2	2	2	4
ERECHIM	5.000	2	5	5	5	5	5	5	5	5
ERVAL GRANDE	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1
ESTAÇÃO	9.500	0	20	5	0	0	0	0	5	0
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	5.000	10	10	10	10	10	10	10	10	10
GAURAMA	50.000	0	10	8	6	0	5	0	5	0
GETÚLIO VARGAS	30.000	40	40	40	20	20	10	10	10	10
GRAMADO DOS LOUREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	30.000	1	1	1	1	2	5	1	5	5
ITATIBA DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JABOTICABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JACUTINGA	10.000	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	20.000	12	6	12	4	4	12	0	5	6
MARIANO MORO	200.000	2	2	2	2	2	2	1	2	2
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULO BENTO	3.000	6	6	2	0	0	14	5	5	6
PONTE PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUATRO IRMÃOS	20.000	0	10	6	0	0	0	0	5	16
SÃO VALENTIM	20.000	0	3	1	0	0	1	0	1	1
SERTÃO	7.050	0	1	4	2	0	1	0	2	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	10.000	10	10	10	0	0	1	1	5	0
TRÊS ARROIOS	8.000	2	1	2	1	0	0	0	2	0
VIADUTOS	10.000	0	2	9	5	0	0	0	5	1
TOTAL	2395868	117	176	173	100	85	106	68	144	152

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 11 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

CADASTRO DE RESERVA

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

ITEM 0001 - CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO CONTRA INSETOS DEDETIZAÇÃO COMBATE A BARATAS, TRAÇAS, MOSQUITOS E OUTROS; COMBATE SUAS LARVAS/FILHOTES NAS FONTES, CAIXAS DE ESGOTOS E GALÉRIAS; NAS EDIFICAÇÕES ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS; DESRATIZAÇÃO COMBATE A RATOS E OUTROS; PULVERIZAÇÃO EM GERAL INCLUINDO MÓVEIS, RODAPÉS, RALOS, WCS, COPAS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, E ESTACIONAMENTO, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, OBSERVANDO OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | Valor: 0,50

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	M S D DOS SANTOS LTDA	51.616.551/0001-15	ME



8 - Ata de Registro de Preços 011 2024 - SERVIÇO DEDETIZAÇÃO.pdf

Documento número #4e302b6d-45be-4a82-bae3-16d4ff988661

Hash do documento original (SHA256): 334e033e24998adc97efbb52e7c6cadd3a850e75649df747405b4a268a8ac779

Hash do PADES (SHA256): f07c7444ca2d8c6a2e60d9197a9eb1acdac5026db579dd9b02f9598a98c62a9b

Assinaturas



Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 11 jun 2024 às 10:48:43

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jan 2025



Vanessa Rita dos Santos Ritter

CPF: 006.402.360-57

Assinou como representante legal em 11 jun 2024 às 14:12:08

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jul 2024



MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS

CPF: 370.071.141-72

Assinou como representante legal em 11 jun 2024 às 17:51:40

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 ago 2024

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 11 jun 2024, 10:40:48 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 4e302b6d-45be-4a82-bae3-16d4ff988661. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2024 (10:35). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 11 jun 2024, 10:40:49 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15. |
| 11 jun 2024, 10:40:49 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: fvquimicaambiental@yahoo.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado. |

-
- 11 jun 2024, 10:40:49 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: dedetizadoramoria@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 11 jun 2024, 10:48:43 Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 170.233.40.72. Componente de assinatura versão 1.884.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jun 2024, 14:12:08 Vanessa Rita dos Santos Ritter assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 006.402.360-57. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 200.189.29.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6750786 e longitude -46.670534. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.885.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jun 2024, 17:51:40 MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 370.071.141-72. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 200.173.40.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.2514085 e longitude -48.3232732. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.886.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2024, 07:48:48 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 4e302b6d-45be-4a82-bae3-16d4ff988661.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4e302b6d-45be-4a82-bae3-16d4ff988661, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.